CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete do Vereador Pedro Corrêa Lima

Requerimento n° 11/2019
Autor: Vereador **Pedro Corrêa Lima**
Assunto: Requer a criação de uma comissão para realizar os trabalhos de preparo de texto para uma edição anotada da Lei Orgânica de Marabá Anotada.

Senhores Vereadores!

Através da Emenda de Revisão à Lei Orgânica n° 52, de 27 de novembro de 2018, foram inseridas várias modificações no texto da lei maior do nosso município.

Com essa revisão, restou necessária a impressão gráfica do texto da aludida Lei Orgânica, tanto para consulta dos vereadores e seus assessores, quanto pelos membros do Poder Executivo e cidadãos em geral. Isso tem sido uma prática desse Poder, desde a aprovação da primeira Lei orgânica do Município de Marabá, em 1990.

Tal impressão gráfica deverá se realizar tão logo concluamos a revisão ortográfica e abramos o processo de contratação da empresa que fará os serviços gráficos.

Entendo, ademais, que, além da impressão simples do texto legal, devamos providenciar, a médio ou longo prazo, uma edição gráfica da nossa Lei Orgânica Anotada, com remissão a dispositivos da Constituição Federal, da Constituição Estadual, Leis Federais, Leis Estaduais e Leis Municipais, bem assim citação de jurisprudência que guardem relação com os temas tratados na Lei Orgânica Municipal.

Esse trabalho demandará tempo considerável e pessoal abalizado no assunto, que encontramos no nosso corpo jurídico e técnico. Logo, o trabalho deve ser realizado por uma comissão composta de até cinco servidores, dos quais dois deverão ser assessores jurídicos.

Um prazo que a comissão deverá ter para concluir os trabalhos será de 180 dias, prorrogáveis pois, como disse antes, a tarefa demanda tempo considerável, pois importará em pesquisa de leis e de jurisprudência.

Torna-se importante ressaltar que uma Lei Orgânica Anotada facilitará o estudo e a pesquisa dos assuntos ali tratados, além do que representará uma edição inédita em nosso município.

Assim posto, requeiro a Vossas Excelências que aprovem a constituição de Comissão temporária, para elaborar proposta de anotações (dispositivos de leis e jurisprudência) na Lei Orgânica do Município de Marabá, para posterior impressão gráfica.

Requeiro, por fim, que o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão seja de 180 dias, prorrogáveis.

Marabá, 10 junho de 2019.

Pedro Corrêa Lima
Vereador